



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL Nº. 3.314/2019.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NONOAI E ALTERA A DATA-BASE PARA REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS NO ANO DE 2019”.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a alterar a data-base de revisão geral das remunerações dos servidores ativos, inativos e pensionistas, referente ao período de 2018, ficando estabelecido, para o ano de 2019, o mês de julho como data-base para revisão geral anual.

Art. 2º A revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, ativos, inativos e pensionistas, relativa ao período de 2018, em cumprimento ao artigo 37, X, da Constituição Federal, e ao artigo 26 da Lei Municipal nº 3.265, de 27 de junho de 2018, dar-se-á pela aplicação do índice de **4,90% (quatro vírgula noventa por cento), a partir de 1º de julho de 2019.**

Art. 3º Com a presente Lei, o valor de referência salarial do Poder Legislativo de Nonoai, descrito no parágrafo 6º do artigo 23 da Lei Municipal 3.265/2018, passa a ser de **R\$ 307,51 (trezentos e sete reais e cinquenta e um centavos).**

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 14 de março de 2019.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

PAULO ROBERO DA ROSA
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”